

ESCLARECIMENTOS 02 – PREGÃO PRESENCIAL SESI/SENAI-DR/TO Nº 004/2022

Diante da solicitação de esclarecimentos referente ao Pregão Presencial SESI/SENAI-DR/TO Nº 004/2022 realizada por licitante, a Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIETO passa a elucidar na forma que segue:

Questionamento 01: SOLUÇÃO VPN: O item 2.4 do Termo de Referência cita que *“Considerando que será utilizado a tecnologia de VPN para interligar a SEDE com as Unidades Operacionais do SESI e SENAI informados no LOTE 1 com exceção do Posto Avançado do SENAI em Xambioá, se faz necessário que o objeto seja licitado menor preço por lote a fim de garantia que o serviço seja fornecido por um único provedor no qual possua total gerencia sobre a rede em que serão disponibilizados os links para acesso de internet, garantido assim baixa latência bem como melhor gerenciamento em caso de falhas intermitências de roteamento na rede.”*

Entendemos, que a Contratada fornecerá os Links IPs para cada endereço contemplado no edital e a responsabilidade de conectar as unidades do SESI e SENAI através de VPN será da Contratante, não sendo parte do escopo deste edital.

Resposta ao questionamento 01: Sim, está correto o entendimento.

Questionamento 02: EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS NA PROPOSTA: O item 4.5.1 do Termo de Referência cita que *“A CONTRATADA deverá realizar o projeto, instalação, configuração, teste, manutenção, modificação, operação e gerência (supervisão, monitoramento e análise de desempenho) de toda a solução implantada, inclusive de todos os equipamentos (roteadores, switchs, conversores, etc.) utilizados para funcionamento e entrega do serviço”*

Entendemos, que a responsabilidade da Contratada será de fornecer o cabeamento ótico interligando o backbone da Contratada aos endereços do órgão até o roteador a ser instalado nos ambientes da Contratante. Switches e outros elementos da rede LAN serão de responsabilidade da Contratante.

Resposta ao questionamento 02: Sim, está correto o entendimento.

Questionamento 03: QUANTITATIVO DE ENDEREÇAMENTOS IP

As tabelas presentes no item 3.1 do Termo de Referência cita que para o Link a ser instalado na Sede Administrativa FIETO/SESI/SENAI/IEL deverão ser disponibilizados 30 endereços IPs (IPv4) e para os demais links deverão ser disponibilizados 6 endereços IPs.

É de nosso entendimento, que estamos diante do esgotamento de endereços IPv4 a nível mundial, dificultando as Proponentes Licitantes a obterem novas faixas de endereçamento e consequentemente a possibilidade de disponibilizar grandes volumes de endereços IPs aos Contratantes. Ante ao exposto, solicitamos que para o link da Sede Administrativa FIETO/SESI/SENAI/IEL sejam disponibilizados 14 (quatorze) endereços IPv4 e para os demais links sejam disponibilizados 6 (seis) endereços IPv4.

Resposta ao questionamento 03: Não, considerando que no link da Sede Administrativa, temos a necessidade de publicação de serviços externos na internet, haja visto que esse link está conectado ao nosso Datacenter interno.

Cumpramos ressaltar que atualmente a empresa contratada, já entrega o quantitativo aproximado ao que está previsto no edital.

Questionamento 04: QUANTITATIVO DE ENDEREÇAMENTOS IP

Ainda sobre o quantitativos de endereços IP a serem disponibilizados, o item 4.1.14 do Termo de Referência cita que ***“E caso os CONTRATANTES necessitem de uma quantidade maior de endereços IPV4, válidos na internet a CONTRATADA deve disponibilizar mediante a solicitação formal;”***

É de nosso entendimento que caso os CONTRATANTES necessitem de uma quantidade maior de endereços IPV4, válidos na internet, a CONTRATADA deve disponibilizar mediante disponibilidade de endereços para o fornecimento.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 04: Sim, o entendimento está correto, a CONTRATADA poderá atender mediante a disponibilidade.

Questionamento 05: LATÊNCIA

O item 4.2.2 do Termo de Referência sinaliza que: ***“Todos os Links dedicados especificados na tabela do LOTE 1 no subitem 3.1 deste termo de referência, deverão possuir latência de no máximo 20ms entre o Roteador pertencente ao link de internet e o PoP (point of Presence) da CONTRATADA.”*** O item 4.2.3 do Termo de Referência cita que: ***“A Latência entre cada localidade (Palmas, Paraíso, Araguaína e Gurupi) referentes aos Link especificado no LOTE 1 do subitem 3.1, deverá ser de no máximo 20ms e os mesmos deverão pertencer a mesma rede do Provedor de internet e Autonomous Systems.”***

É de nosso entendimento tratando-se de Links IPs, o padrão adotado pelas Operadoras / Provedores para medição de latência é entre o CPE (A ser instalado nos endereços da Contratante) e o Backbone da Contratada, sendo garantia latência máxima de até 65ms considerando o tempo de descolamento RTT (Round Trip Delay) ou Ida e volta. Sinalizamos ainda que tal latência possibilita perfeitamente a utilização de aplicações sensíveis à latência como tráfego de vídeo e voz. Ante ao exposto, solicitamos que a latência permitida seja de até 65ms considerando a medição entre os roteadores (CPEs) e o backbone da Contratada.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta ao questionamento 05: Não será acatada. Considerando que atualmente dispomos de um cenário onde já é entregue o serviço com latências equivalentes, pois entendemos que os mesmos estejam interligados ao mesmo backbone do provedor.

Questionamento 06: SLA DE REPARO

O item 4.3.1.2 menciona que ***“Prazo máximo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, deverá ser de 05 (cinco) Horas;”***

Entendemos, que eventuais correções poderão demandar a realização de visita ao local ou até mesmo a manutenção em redes de acesso e/ou equipamentos de transmissão, de forma que os prazos determinados pelo edital para reparo, dependendo da falha, poderão ser inexequíveis. Tendo em vista a capacidade da rede solicitada e os níveis atuais de serviços executados pelas operadoras/provedores, solicitamos, para que o projeto em questão não seja altamente onerado e possamos gerar economicidade para este Órgão, que o prazo de recuperação de eventuais interrupções seja alterado para até 6h (seis horas) para os links localizados no município de Palmas e até 8h (oito horas) para os links localizados nos municípios de Paraíso do Tocantins, Gurupi, Araguaína e Xambioá.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta ao questionamento 06: Não será acatada. Caso a CONTRATADA necessite de maiores prazos para recuperação de eventuais interrupções, deverá ser justificado, conforme item 4.3.2 do Edital

“O não atendimento não justificado dos prazos, e da qualidade dos serviços especificados no subitem acima acarretará na aplicação de multas e penalidades informados neste termo de referência.”

Questionamento 07: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O item 4.3.1.4 do Termo de Referência cita que **“Prazo máximo de mudança de endereço: 30 (trinta) dias corridos ao contar da abertura do chamado junto a CONTRATADA;”**

É de nosso entendimento, que para a realização de uma alteração de endereço, pode haver necessidade da Contratada elaborar um projeto de rede de acesso (Fibra ótica) para atender o novo endereço e também ser necessário avaliar se o backbone que atende a região do novo endereço disponha de recursos para prover o serviço. Ante ao exposto, entendemos que a mudança de endereço deverá ser realizada em até 30 dias nos casos onde a Contratada confirme a viabilidade técnica para o atendimento do serviço no novo endereço.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 07: Sim, correto o entendimento, desde que seja justificado, conforme item 4.3.2 do Edital.

Questionamento 08: AUMENTO DE VELOCIDADE

O item 4.3.1.5 do Termo de Referência cita que **“Prazo máximo para aumento de velocidade: 30 (trinta) dias corridos ao contar da data de assinatura do termo aditivo”**

É de nosso entendimento que a ocupação das redes das operadoras / provedores é dinâmica, e para que seja possível realizar o upgrade de velocidade de links, será necessária a realização da análise de viabilidade técnica no momento da solução do aumento de velocidade. Entendemos que o prazo de 30 dias se refira aos casos onde a Contratada identifique que upgrade solicitado pela Contratante seja viável, ou seja, sem necessidade de nenhuma adequação no backbone da Contratada para o atendimento.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 08: Sim, correto o entendimento, desde que seja justificado, conforme item 4.3.2 do Edital.

Questionamento 09: DISPONIBILIDADE BÁSICA

O item 4.3.3 e subitens do Termo de Referência sinalizam que **“O serviço será considerado DISPONÍVEL (disponibilidade básica) quando permitir, cumulativamente:**

a) Acesso de estações da Rede Interna dos CONTRATANTES a hosts da INTERNET;

É de nosso entendimento que o acesso de estações da Rede Interna da Contratante a *hosts* da Internet dependerá dos links (objeto deste edital) estarem disponíveis, porém dependerá também de outros elementos internos da rede LAN do Órgão, como cabeamento estruturado, switches, firewalls, proxy e a própria estação onde o teste está sendo originado. Ante ao exposto, entendemos que a disponibilidade do link poderá ser aferida através do acesso de estações da Rede Interna da Contratante a Hosts da Internet, desde que todos os elementos da rede interna do Órgão estejam devidamente operacionais e configurados.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 09: Sim, correto o entendimento.

Questionamento 10: O item 4.3.3 e subitens do Termo de Referência sinalizam que **“O serviço será considerado DISPONÍVEL (disponibilidade básica) quando permitir, cumulativamente:**

b) Acesso, a partir da INTERNET, a hosts da Rede Interna (DMZ) que forem publicados na internet;

É de nosso entendimento que para que algum dispositivo que esteja conectado à internet tenha acesso a *hosts* da Rede Interna e da DMZ da Contratante, os links (objeto deste edital) deverão estar disponíveis, porém também dependerá dos elementos de rede interna da Contratante estejam operacionais e configurados, além de configurações no Firewall da Contratante permitirem conexões externas.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 10: Sim, correto o entendimento.

Questionamento 11: DISPONIBILIDADE BÁSICA

Ainda sobre disponibilidade, o item 4.3.4 do Termo de Referência cita que **“No entanto, mesmo que haja conectividade, o serviço não será considerado disponível caso os tempos de carregamento da página inicial dos serviços de busca do Google e MS BING ou Páginas da UOL e Globo sejam, todos, superiores a 20 (vinte) segundos.”**

Quanto ao tempo de carregamento de página inicial dos serviços supra, entendemos que mesmo se tratando de grandes sites que devam possuir diversos mecanismos para que a disponibilidade seja elevada, estes também estão susceptíveis a lentidão e/ou indisponibilidade. Outro fator importante a ser mencionado é que, em caso de alta ocupação de banda no link a ser verificada a disponibilidade (objeto deste edital), é natural que o tempo de resposta de qualquer site da Internet seja elevado ou até mesmo o *browser* pode reportar que “a página não está disponível”. Ante ao exposto, entendemos que para que o teste seja validado, a ocupação do link deverá ser de no máximo 70% da banda contratada.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 11: Sim, correto o entendimento.

Questionamento 12: SUPORTE TÉCNICO

O item 18.3 do Termo de Referência cita que ***“Mesmo que não haja paralisação do serviço, a CONTRATADA deverá registrar em seu sistema e notificar aos CONTRATANTES, por e-mail, qualquer falha detectada nos equipamentos sob sua responsabilidade ou nos circuitos de acesso à INTERNET.”***

Entendemos, que a comunicação da Contratada com a Contratante em um momento de uma suposta falha em algum dos links deva ser realizada por telefone, para que sejam iniciadas imediatamente as análises de diagnóstico da falha.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 12: Sim, correto o entendimento.

Palmas-TO, 28 de junho de 2022.

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL
Sistema FIETO